



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE REDAÇÃO - PL nº 360/2025

SOBRE: Dispõe sobre a política de incentivo à adoção de cães e gatos do Canil Municipal de Sorocaba.

Esta Comissão apresenta a seguinte redação:

Art. 1º O Art. 1º da Lei Municipal nº 13.163, de 17 de março de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica instituída a Campanha Municipal permanente ‘Divulga Pet’, com o objetivo de divulgar e promover a adoção dos animais acolhidos no Canil Municipal.” (NR)

Art. 2º Ficam inseridos os artigos 5º-A, 5º-B, 5º-C e 5º-D na referida lei, nos seguintes termos:

“Art. 5º-A Os animais que estiverem no Canil Municipal e forem adotados terão a garantia vitalícia de atendimento no Hospital Veterinário do Município de Sorocaba ou em outros centros de atendimento que venham a ser criados.

Art. 5º-B Além do atendimento veterinário vitalício, os adotantes terão prioridade na obtenção de medicamentos gratuitos para esses animais desde que estejam disponíveis na Farmácia Veterinária Solidária do Município de Sorocaba.

Art. 5º-C Para usufruir dos benefícios previstos nesta lei, o adotante receberá um certificado de adoção ou documento correspondente emitido para cada animal adotado que deverá ser apresentado sempre que o animal necessitar de atendimento, juntamente com identidade e comprovante de residência do tutor.

Parágrafo único. O animal deverá ser devidamente microchipado e o número do registro deverá constar no certificado.

Art. 5º-D A Prefeitura Municipal será responsável por manter um cadastro dos animais detentores dos direitos estabelecidos nesta lei, além de divulgar o programa, orientar os adotantes e garantir a efetivação dos benefícios aqui previstos.” (NR)

Art. 3º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

S/C., 11 de setembro de 2025.

FAUSTO SALVADOR PERES

Presidente - Relator

JOÃO DONIZETI SILVESTRE

Membro

FABIO SIMOA MENDES DO CARMO LEITE

Membro



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 390037003000360030003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Fábio Simoa Mendes Do Carmo Leite** em 11/09/2025 15:31

Checksum: **D35D065C2FA0CEA72A5AECE6EE9ADD45F7DC1596AE00715E3D4996D3A426AC89**

Assinado eletronicamente por **Fausto Salvador Peres** em 11/09/2025 16:08

Checksum: **E89DB0D277247800BD339C56401494BA300BAC63601F6A245633F4CB9BBC8C9E**

Assinado eletronicamente por **João Donizeti Silvestre** em 17/09/2025 10:04

Checksum: **BA35D611AC807FD2384A4F486A9FE0AD8558E6E85A5720ACBFF259BFA441FE03**

